

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 04/2022.

EDITAL Nº 05/2022.

A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé - Paraná, **TORNA PÚBLICO** que se encontram aberta as inscrições para o preenchimento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro em razão da vacância dos respectivos cargos cujo Processo Seletivo Simplificado (PSS) reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 92/2022, com atribuições para realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por finalidade selecionar profissional através de análise de títulos; tempo de serviço; aperfeiçoamento profissional para atuar no Município exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.3 Este PSS consistirá em prova escrita e prova de títulos referentes à tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
- 1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja necessário, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante contratação por concurso público ou por conveniência da administração pública.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

1.5 As funções a serem preenchidas são as seguintes:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Enfermagem	01+CR	R\$ 1.458,12 + Insalubridade	40	Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem Completo / Registro Ativo no Conselho da Classe de Auxiliar de Enfermagem.
Enfermeira Padrão	01+ CR	R\$ 4.617,91 + Insalubridade	40	Curso Normal Superior, em Enfermagem Completa / Registro Ativo no Conselho da Classe de Enfermagem.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 São requisitos para a contratação:
- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 2.2 Além do exigido no item 2.1, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- a) Titulo de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- e) Antecedentes Criminais;

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 3.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 <u>A inscrição ocorrerá do dia 20 de junho de 2022 ao dia 28 de junho de 2022, das 08h: 00min às 11h30min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta na sede da Prefeitura Municipal no setor do R.H., localizada na Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº174, centro.</u>
- 3.4 É necessário que esteja em mãos com todas às documentação exigida no edital no ato da inscrição.
- 3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecido no ato da inscrição);
- b) Cópia simples de documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia;
- c) Cópia simples do CPF;
- d) Cópia simples do comprovante de endereço
- d) Cópia <u>autenticada</u> do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem Completo e Superior em Enfermagem.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- e) Cópia <u>autenticada</u> do comprovante de inscrição junto ao órgão ou conselho de classe respectivo;
- f) Cópias <u>autenticadas</u> de diplomas, cursos, e demais documentos tendentes a comprovar os títulos do candidato e o tempo de serviço na área pretendida.
- 3.6.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax. ou e-mail.
- 3.7 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível e sem rasuras, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.
- 3.8 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticadas. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.
- 3.9 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 3.10 O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.
- 3.11 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.
- 3.12 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 3.13 Somente será deferida a inscrição do candidato que apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem. Para o Cargo de Enfermeiro



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Padrão o candidato deverá apresentar o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC.

- 3.14 Os documentos deverão sempre ser apresentados em original, cópia autenticada ou poderão ainda ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal, dentro dos horários de expediente do Poder Executivo.
- 3.15 O Processo de autenticação por servidor da Prefeitura não terá custos para o(a) Candidato(a), e poderá ser realizado inclusive no ato da entrega da documentação, da seguinte forma:
- 3.15.1. O (a) Candidato(a) deverá trazer cópia simples do documento que deseja autenticar;
- 3.15.2. Em seguida deverá apresentar o documento original para que o servidor público possa conferir a veracidade da cópia, ocasião que a cópia será autenticada.
- 3.15.3. Finalizada a conferência, o documento original será devolvido ao (a) Candidato(a).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.
- **4.2** As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o contido no item 5, no que couber.

5 - DA PROVA ESCRITA

- 5.1 A prova escrita objetiva será realizada no dia 10 de Julho de 2022, em local e horários a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
- 5.2 A prova escrita terá a duração improrrogável de 03 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, questões objetivas de múltipla escolha a, b, c e d.
- <u>5.2.1 Os Potrões serão abertos as 08h00min (oito horas) e fechados as 08h30minm (oito horas e trinta minutos).</u>
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 5.4– Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 4.6 deste edital.
- 5.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 5.5.1 Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 5.5.2 O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
- 5.5.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato **não** poderá levar consigo o caderno de provas.
- 5.5.4- Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
- 5.6 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
- 5.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.
- 5.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.9– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10- Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 5.11— Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o caderno de provas juntamente com o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cadernos de provas e os cartões de respostas para correção.
- 5.12– O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões, poderá fazêlo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.
- 5.13 A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.
- 5.14 Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do PSS será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

6. As questões da Prova Escrita abordarão:

6.1 – A prova escrita será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	5,00	3,00	15,00
Matemática	5,00	3,00	15,00
Conhecimentos Gerais	5,00	3,00	15,00
Conhecimentos Específicos	15,00	3,00	45,00
TOTAL DE	90.00		

6.2 As questões da Prova Escrita abordarão:

6.2.1- Conhecimentos Gerais:

Cargos: Auxiliar de Enfermagem e Enfermagem.

Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

6.2.2 - Língua Portuguesa:

Cargos: Auxiliar de Enfermagem e Enfermagem.

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

6.2.3 - Matemática:

Cargos: Auxiliar de Enfermagem e Enfermagem.

- Resolução de situações-problema. Números Inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números Racionais: operações e propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico e sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.

6.2.4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargos:

• AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Auxiliar de Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos,



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

ENFERMAGEM

Código de Ética Profissional. Anatomia aplicada à enfermagem. Teorias e Focos de Atenção em Enfermagem. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem. Enfermagem em Saúde Coletiva. Enfermagem na Saúde do Adulto. Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente. Enfermagem em Urgência e Emergência. Enfermagem materno-infantil. Assistência ao idoso. Assistência em psiguiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Cuidados a pacientes graves. Aspiração, drenagem, sondagem, cateterismo e irrigação. Oxigenação. Classificação de risco e priorização da assistência em Serviços de Urgência. Primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Farmacoterapia aplicada à Enfermagem. Imunologia. Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Armazenamento, preparo e administração de medicamentos. Manuseio, conservação, preparo e administração de vacinação. Esquema de vacinação do Ministério da Saúde. Rede de Frio. Procedimentos e técnicas de Enfermagem. Assepsia e controle de infecções. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Integridade da pele e cuidados das feridas. Página 4 de 4 Cuidados preventivos, intensivos, restauradores e paliativos. Nutrição aplicada à enfermagem. Biossegurança. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Cuidado,



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

acompanhamento de HAS e DM. Doenças transmissíveis, DST's, medidas preventivas. Promoção da Saúde. Atenção Básica. Atenção Domiciliar. Princípios do SUS. Estratégia Saúde da Família. Atribuições dos membros das equipes de atenção básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006 e alterações.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 7.1 O Processo Seletivo consistirá em Prova Objetiva eliminatória e Análise de Títulos referentes à: tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, de caráter classificatório.
- 7.2 A formação exigida como requisito para inscrição, conforme estabelecido no item 3.13, não será considerada para pontuação na análise de títulos.
- 7.3 A análise do tempo de serviço e títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), conforme quadro em anexo;
- 7.4 Para a comprovação dos títulos o candidato deverá entregar as respectivas fotocópias autenticadas e sem rasuras, no momento da inscrição.
- 7.5 Não serão conhecidos os títulos apresentados fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo junto ao atendimento do Processo Seletivo.
- 7.6 Não será aceito a entrega de documentos originais.
- 7.7 Não será admitido, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.
- 7.8 O candidato que não entregar os títulos no período de inscrição terá nota 0 (zero).
- 7.9 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.
- 7.10 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 7.11 Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota zero.
- 7.12 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos do "ANEXO I" serão desconsiderados.

8. DO RESULTADO FINAL

- 6.1 Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
- 6.2 Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
- a) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste PSS, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 7.1.1 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
- 7.1.2 Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 01 (um) dia útil a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito.
- 7.1.3 Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do PSS, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ocorrência das mesmas.
- 7.2 O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 7.3 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 7.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 7.4. Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 7.5 Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- 8.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do PSS e a necessidade do serviço público.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.
- 9.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 9.3– Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Salto do Itararé, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
- 9.4 A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site **www.saltodoitarare.pr.gov.br** e outra forma que se julgar necessária.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 9.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 9.5 Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.
- 9.6 O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.
- 9.8- A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 9.9 Os cartões resposta deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.
- 10.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site **www.saltodoitarare.pr.gov.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.
- 10.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 10.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.
- 10.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.
- 10.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.
- 11.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.
- 11.3 A classificação final do Processo Seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.
- 11.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contado da data da publicação da homologação final do resultado, prorrogável uma vez por igual período, nos termos da legislação em vigor.
- 11.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 11.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- 11.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo.
- 11.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 11.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO*

PROCEDIMENTOS	DATAS*
Publicação do Edital nº 004/2022	15/06/2022
Período de Inscrições	20/06/2022 a 28/06/2022
Homologação das Inscrições	29/06/2022
Ensalamento e Horário da Prova	06/07/2022
Prova	10/07/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar	*11/07/2022
Recurso do Gabarito Preliminar	*12/07/2022
Divulgação Classificação Preliminar	*13/07/2022
Recurso da Classificação Preliminar	*14/07/2022
Divulgação da Classificação Final	*15/07/2022
Homologação do PSS	*15/07/2022

^{*}Datas prováveis.

Salto do Itararé, 15 de junho de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ. 76.920.834/0001-87 Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ANEXOS

ANEXO I - TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA <u>ENFERMEIRO</u>

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA				
Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da classe.	Curso exigido para o ingresso	Certificado ou Diploma		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
Outro curso de Graduação relacionado à área da Saúde	1,0	Certificado de Conclusão ou Diploma		
Especialização com carga horária mínima de 360h, limitado a duas especializações.	2,0	Certificado de Conclusão ou Diploma		
Mestrado	3,0	Certificado de Conclusão ou Diploma		
Certificado de curso na área de atuação de no mínimo 60 horas.	0,5	Certificado de Conclusão ou Diploma	<u>Até 6,0</u>	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Tempo de serviço prestado em atividade correspondente a	0,8 para cada ano de	Carteira de Trabalho; Previdência Social ou Contrato de Prestação		



CNPJ. 76.920.834/0001-87 Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

função pretendida.	serviço.	de Serviço (apresentar	Até 4,0
Dos Últimos 05 anos		fotocopia autenticada	
15/06/2017 á		das páginas da	
15/06/2022		identificação do	
		trabalhador e do	
		contrato de trabalho)	
		Declaração fornecida	
		pela Administração	
		Pública, quando se	
		tratar de servidor	
		público.	

Total: 10 pontos

ANEXO II - TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA TECNICO EM ENFERMAGEM.

TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA				
Curso Completo em Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe.	Curso exigido para o ingresso	Certificado ou Diploma		
APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL				
Outro curso de Graduação relacionado à área da saúde.	1,0	Certificado de Conclusão ou Diploma		
Especialização com		Certificado de		



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

carga horária mínima de 360h, limitado a duas especializações. Certificado de curso na área de atuação de no	2,0	Conclusão ou Diploma Certificado de Conclusão ou Diploma			
mínimo 60 horas.	0,5				
			<u>Até 6,0</u>		
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Tempo de serviço		Carteira de Trabalho;			
prestado em atividade	0,8 para cada ano de	Previdência Social ou			
correspondente a função pretendida. Dos Últimos 05 anos 15/06/2017 á 15/06/2022	serviço.	Contrato de Prestação de Serviço (apresentar fotocopia autenticada das páginas da identificação do trabalhador e do contrato de trabalho)	<u>Até 4,0</u>		
		Declaração fornecida pela Administração Pública, quando se tratar de servidor público.			

Total: 10 pontos

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

> AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

- Exercer a atividade regulamentar nos termos da legislação específica da profissão.
- Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos destinados à saúde pública;



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- Executar trabalhos de enfermagem, preparar pacientes para consultas, exames e tratamento, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação;
- Fazer curativos de acordo com a orientação recebida;
- -Atender aos doentes e acidentados de acordo com as recomendações e prescrições médicas:
- Esterilizar o material e zelar pela conservação dos mesmos;
- -Prestar cuidados de higiene e conforto aos pacientes e zelar pela sua segurança;
- -Registrar as ocorrências relativas a doentes e/ou epidemias;
- -Prestar socorro de urgência;
- -Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes, pesar e medir pacientes, encaminhar ao setor competente as pessoas que necessitem de assistência médica;
- -Auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação, reabilitação e prevenção de saúde pública, efetuar a coleta de material para exames, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e tratamento de pacientes e executar outras tarefas semelhantes;
- Observar e descrever sinais e sintomas inconfundíveis, em nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos, conforme orientação específica, ministrar medicamentos, oxigênio e nebulização;
- Verificar temperatura, pressão arterial e pulsação, anotando em registros próprios;
- Verificar, controlar e registrar estoques de medicamentos e material, etc.;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Possuir registro no COREN/PR;
- -Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade/responsabilidade.



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

> ENFERMEIRO PADRÃO:

- -Desenvolver ações de programação e avaliação das atividades de enfermagem;
- Delegar e distribuir tarefas para os funcionários sob sua responsabilidade;
- Supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas;
- Responsável pela previsão e provisão de materiais e equipamentos necessários às ações de enfermagem;
- Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar concertos;
- Elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem;
- Revisar periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação;
- Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade;
- Capacitar à equipe de enfermagem, onde identifica necessidades dos funcionários, planeja, executa e avalia os cursos ministrados;
- Promover ações educativas com os usuários durante consultas, durante visitas domiciliares e em trabalhos de grupo, visando à autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação da saúde;
- Discutir com grupos organizados da sociedade os problemas de saúde e as alternativas para resolvê-los, através da execução de projetos;
- Entre as atividades técnico-assistenciais o enfermeiro aplica o processo de enfermagem individual e comunitário, executando a consulta de enfermagem;
- Planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade os de menor complexidade são delegados, em sua grande maioria, aos auxiliares de enfermagem conforme a Lei do Exercício Profissional;
- Prescrever medicamentos que são estabelecidos em programas de saúde pública em suas consultas e atendimentos, assegurando as ações terapêuticas prescritas por outros profissionais;
- Promover a vigilância à saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos, de acordo com a necessidade de saúde identificada (como crianças desnutridas, com



CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

baixo desenvolvimento, que faltaram na vacinação, diabético que não retornou para tratamento e outros) e realizando ações educativas;

- Buscar melhoria de qualidade na recepção e encaminhamento dos usuários;
- Realizar e participar de pesquisa visando à melhoria de qualidade nos atendimentos prestados.